



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1769/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais), conforme segue:

11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE	
02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.1.035 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
456-4.4.90.93.00.00.00-3821-Indenizações e restituições.....R\$	3.968,86
457-4.4.90.93.00.00.00-1821-Indenizações e restituições.....R\$	11,14
TOTAL.....R\$	3.980,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superavit e excesso de arrecadação, rendimentos de aplicação da cc 71.027-0 da Caixa Econômica Federal, fonte 821, como segue:

SUPERAVIT

SUPERAVIT FONTE	
821.....R\$	3.968,86
Excesso de arrecadação – Rend aplicação fonte 821.....R\$	11,14
TOTAL.....R\$	3.980,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 13 de fevereiro de 2019.

Sergio Inácio Rodrigues
Prefeito Municipal